



**INSTRUÇÃO NORMATIVA PEU 07/2019**  
**CRENCIAMENTO PARA SUPERVISOR DE PÓS-DOCTORADO NO PEU**

(aprovada pela CD do PEU em 09/07/2019)

Visando atender à Resolução CEPG 04/2018, que criou o Programa Institucional de Pós-doutorado na UFRJ, a seguinte Instrução Normativa apresenta os requisitos necessários para o credenciamento de docentes do programa como supervisores de pós-doutorado.

## **1. DA TITULAÇÃO E VÍNCULO AO PROGRAMA**

Com relação à titulação e vínculo ao programa, o docente deverá:

- Ser portador do título de Doutor há pelo menos 10 (dez) anos;
- Pertencer ao corpo docente permanente do programa;
- Estar vinculado a um laboratório de pesquisa, com participação direta ou indireta em projetos de interesse do programa.

## **2. DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

Com relação às atividades de ensino, no âmbito do programa, o docente deverá:

- Ser responsável por pelo menos uma disciplina devidamente cadastrada no programa;
- Ter ministrado disciplina(s) com regularidade, totalizando uma média individual de no mínimo 2 (dois) créditos/ano, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Possuir pelo menos 3 (três) orientações de Mestrado concluídas nos últimos 5 (cinco) anos;
- Participar regularmente em bancas de exames de qualificação e dissertações do programa.

## **3. DAS ATIVIDADES DE PESQUISA**

Com relação às atividades de pesquisa, o docente deverá:

- Ter publicado no mínimo 3 (três) artigos em periódicos indexados no Qualis da CAPES nos últimos 5 (cinco) anos, preferencialmente em parceria com alunos do programa. Alternativamente, pode-se aceitar como equivalente a publicação de 10 (dez) artigos completos em anais de eventos realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- Apresentar regularidade na produção técnica nos últimos 5 (cinco) anos.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O credenciamento do docente como supervisor de pós-doutorado terá validade por 5 (cinco) anos, a partir de sua aprovação pela Comissão Deliberativa do PEU.
- Outros aspectos adicionais poderão ser levados em consideração para credenciamento do docente, a critério da Comissão Deliberativa do PEU.
- Casos excepcionais às regras apresentadas nesta Instrução Normativa serão avaliados pela Comissão Deliberativa do PEU, e decididos pela mesma ou por instância superior específica.